



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Ofício nº 127/2025/PMJ/RN

Jaçanã/RN, 26 de agosto de 2025.

Ao

Exmo. Sr. ESDRAS FERNANDES FARIAS

Presidente da Câmara de Vereadores de Jaçanã-RN

Rua Manoel Fortunato, Centro, Jaçanã/RN

CEP 59.225-000

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Pelo presente, encaminhamos os projetos de lei, abaixo relacionados, para análise e deliberação desta Casa legislativa.

- Projeto de Lei nº 021/2025 que "autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 022/2025 que "institui o 'Plano Plurianual/PPA' e dá outras providências".

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

UADY
ANTONIO DE
FARIAS:61382
361734

Assinado de forma
digital por UADY
ANTONIO DE
FARIAS:61382361734
Dados: 2025.08.26
09:42:14 -03'00'

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

RECEBIDO EM

26 / 08 / 2025

CÂMARA MUN. DE VER. DE JAÇANÃ RN

FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
CPF: 095.834.164-63
CONTROLADORA



Prefeitura Municipal de Jaçanã- RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 022, de 26 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e deliberação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que *"institui o 'Plano Plurianual/PPA' e dá outras providências"*.

Servimo-nos do presente para trazer a essa Casa Legislativa, nos termos da nossa Lei Orgânica, o Projeto de Lei que instituirá o Plano Plurianual do Município de Jaçanã/RN, para o quadriênio 2026/2029, onde nele destacamos a consolidação das ações da administração municipal ora programadas para esse período.

Esse Projeto de Lei, cuja elaboração envolveu o corpo técnico das diversas Secretarias e seus respectivos secretários, também ouviu em audiência pública, além das ações já propostas pela gestão, as ações prioritárias advindas da comunidade, consolidando os anseios ao desenvolvimento de nossa cidade para o próximo quadriênio.

É bem verdade que as ações ora programadas dependerão do apoio político e administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de deputados, de senadores e até da União Federal, quando desde já conclamamos aos Senhores Vereadores para que possam, à luz da função pública que exercem, independentemente da posição política local, a colaborarem o andamento dos pleitos que serão apresentados no tempo oportuno, esses visando o apoio institucional ao desenvolvimento de nossa cidade.

Então, com este Projeto de Lei estamos planejando as ações que trarão desenvolvimento a nossa comunidade, quando iremos priorizá-las quanto a sua execução, com o objetivo de alcançar cada meta ora programada, garantindo melhores dias aos nossos cidadãos.

Esse tem sido o grande objetivo da nossa administração e torcemos para que juntos, o Executivo e o Legislativo possam concretizar em ações, os avanços que ora ainda são programações de conquistas à nossa cidade nos próximos quatro anos.

Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2026 a 2029, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a

investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

Das Adaptações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

É o que temos ao momento, ao tempo que nos colocamos a disposição dessa Casa Legislativa, para dirimir possíveis dúvidas que possam surgir ao longo do processo legislativo.

Atenciosamente,

UADY
ANTONIO DE
FARIAS:6138
2361734

Assinado de forma
digital por UADY
ANTONIO DE
FARIAS:613823617
34
Dados: 2025.08.26
09:44:03 -03'00'

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN



Prefeitura Municipal de Jaçanã- RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei nº 022, de 26 de agosto de 2025.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de Jaçanã/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XVIII.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto, os indicadores de ações e programas, bem como incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e programas, bem como as suas metas física e financeira, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 5º As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, se voltadas às ações precípuas do Poder Executivo, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 6º Sendo as alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, voltadas ao Legislativo Municipal, essas deverão ser apreciadas e julgadas pela Câmara Municipal, até 31 de julho de cada ano.

Art. 7º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 8º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 26 de agosto de 2025.

UADY
ANTONIO DE
FARIAS:6138
2361734

Assinado de forma
digital por UADY
ANTONIO DE
FARIAS:61382361734
Dados: 2025.08.26
09:44:23 -03'00'

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2024 e Estimadas para os exercícios 2025/2026/2027/2028 e 2029

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$							
	ARRECADADA 2024	ESTIMADA 2025	ESTIMADA 2026	ESTIMADA 2027	ESTIMADA 2028	ESTIMADA 2029	ESTIMADA 2028	ESTIMADA 2029
Receitas Correntes	37.735.644,21	37.255.737	50.752.000	61.008.000	68.370.000	76.980.870		
Receitas Tributárias	1.017.706,87	543.600	1.322.000	1.700.000	1.850.000	2.120.000		
Receitas de Contribuições	245.971,67	159.500	320.000	365.000	420.000	480.000		
Receitas Patrimoniais	624.058,32	216.600	820.000	573.000	650.000	757.000		
Receitas de Serviços	0,00	1.000	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	35.722.040,20	36.313.037	48.140.000	58.000.000	65.000.000	73.100.000		
Outras Receitas Correntes	125.867,15	22.000	150.000	370.000	450.000	523.870		
Receitas de Capital	1.977.473,80	1.413.137	2.604.700	5.009.040	1.787.400	3.150.000		
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000		
Transferências de Capital	1.977.473,80	1.413.137	2.604.700	5.009.040	1.787.400	2.850.000		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total	39.713.118,01	38.668.874	53.356.700	66.017.040	70.157.400	80.130.870		

Local/Data:	Jaçaná/RN, 29 de agosto de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias
Assinatura:	UADY ANTONIO DE FARIAS/561382361734 <small>Assinado em forma digital por UADY ANTONIO DE FARIAS/561382361734. Data: 2025.08.29 09:45:26 -03'00'</small>

Anexo II: Despesa realizada em 2024, fixada para o exercício de 2025, e programada para os exercícios de 2026/2027/2028 e 2029

NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADA, FIXADA E PROGRAMADAS/R\$							
	REALIZADA 2024	FIXADA 2025	PROGRAMADA 2026	PROGRAMADA 2027	PROGRAMADA 2028	PROGRAMADA 2029	R\$ 1,00	
1.01 - Câmara Municipal	1.397.777,55	1.892.900	1.810.000	2.050.000	2.380.000	2.760.000		
2.01 - Gabinete do Prefeito	385.145,40	832.500	932.000	1.285.000	1.151.000	1.317.000		
2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.175.200,41	1.785.500	2.692.000	3.182.000	4.019.000	4.468.000		
2.03 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	212.450,04	240.000	338.000	389.000	450.000	511.000		
2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil	1.781.380,09	1.720.000	2.292.000	2.529.240	3.085.000	3.201.000		
2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.453.051,13	1.740.200	3.652.600	4.748.200	4.774.300	4.914.070		
2.06 - Secretaria Municipal de Educação	12.139.906,43	12.085.847	15.356.800	20.115.000	21.945.800	26.631.200		
2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	13.734.839,45	11.303.050	14.812.600	19.156.600	19.495.300	22.260.000		
2.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.642.602,69	2.815.400	3.880.000	4.445.000	4.015.000	4.295.000		
2.09 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.430.572,78	2.110.800	3.233.000	3.550.000	3.690.000	4.741.000		
2.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	927.389,97	713.500	1.540.500	1.647.800	2.070.900	1.544.200		
2.11 - Procuradoria Geral do Município	66.872,79	126.000	112.000	127.000	138.000	158.000		
2.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	321.918,17	349.000	1.221.000	1.498.000	1.428.000	1.722.000		
2.13 - Secretaria Municipal de Compras Públicas	145.098,39	167.700	236.000	260.000	299.000	310.000		
2.14 - Secretaria Municipal de Transporte	155.981,46	486.477	848.200	534.200	616.100	598.400		
Subtotal	39.970.186,75	38.368.874	52.956.700	65.517.040	69.557.400	79.430.870		
Reserva de Contingência	0,00	300.000	400.000	500.000	600.000	700.000		
Total	39.970.186,75	38.668.874	53.356.700	66.017.040	70.157.400	80.130.870		

Local/Data:	Jaçaná/RN, 29 de agosto de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito
Assinatura:	UADY ANTONIO DE FARIAS:61382 361734 <small>Assinatura eletrônica digital por UADY ANTONIO DE FARIAS:61382361734 09/08/2025 09:58:29:30</small>

Poder: Poder Executivo
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçaná

Plano Plurianual/PPA
Período: 2026 a 2029

Anexo III: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Transferências para o Poder Legislativo

Projeto/Atividade:	Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o gabinete da Presidência com apoio permanente aos vereadores, a capacitação permanente de servidores e os próprios Edis quanto ao conhecimento da coisa pública e das suas atribuições legais, garantindo as atribuições precípua da Câmara Municipal e de seus membros.						
Objetivo:							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo	Duodécimo	A	C	1.810.000	2.050.000	2.380.000	2.760.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.810.000	2.050.000	2.380.000	2.760.000
--	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jaçaná/RN, 29 de agosto de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito
Assinatura:	UADY ANTONIO DE FARIAS 734 <small>Assinado de forma digital por UADY ANTONIO DE FARIAS em 2025.08.29 09:45:56 -03'00'</small>